

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : D.O.U.

CEDI - P. I. B.
 DATA 11.05.91
 COD. 000 00075

CLASS. 8000 I
 PG. : 24046

DATA : 30 10 91

Decreto nº 291, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Tirecatunga, no Estado do Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Tirecatunga, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, no Estado do Mato Grosso, com a superfície de 130.575,1964 ha (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco

hectares, dezenove ares e sessenta e quatro centiares), e perímetro de 207.694,04 m (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro metros e quatro centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORDESTE: Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas 12°48'02,2"S e 58°23'43,3"Wgr., situado na confluência dos Rios Papagaio e Buriti; daí, segue à montante do citado rio até o Ponto 2 de coordenadas geográficas 13°19'24,0"S e 58°20'06,9"Wgr., situado na margem esquerda do Rio papagaio. SUL: Do Ponto 2 segue por uma linha reta de distância e azimute de 5,02m e 255°34'33,8" até o Ponto 3 de coordenadas geográficas 13°19'24,1"S e 58°20'07"Wgr., situado no marco de demarcação 01 daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.999, 25m e 255°19'57" até o Ponto 4 de coordenadas geográficas 13°19'40,2"S e 58°21'11,4"Wgr., situado no marco de demarcação 02; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.999,35m e 255°21'22" até o Ponto 5 de coordenadas geográficas 13°19'56,3"S e 58°22'15,8"Wgr., situado no marco de demarcação 03; daí segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.999,06m e 255°19'03" até o Ponto 6 de coordenadas geográficas 13°20'12,5"S e 58°23'20,1"Wgr., situado no marco de demarcação 04; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.999,40m e 255°21'09" até o Ponto 7 de coordenadas geográficas 13°20'28,6"S e 58°24'24,5"Wgr., situado no marco de demarcação 05; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.999,25m e 255°20'19" até o ponto 8 de coordenadas geográficas 13°20'44,7"S e 58°25'28,9"Wgr., situado no marco de demarcação 06; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.999, 29m e 255°19'56" até o ponto 9 de coordenadas geográficas 13°21'00,8"S e 58°26'33,3"Wgr., situado no marco de demarcação 07; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 2.007,51m e 255°18'10" até o ponto 10 de coordenadas geográficas 13°21'17,0"S e 58°27'37,9"Wgr., situado no marco de demarcação 08, daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.991,55m e 255°21'01" até o ponto 11 de coordenadas geográficas 13°21'33,0"S e 58°28'42,0"Wgr., situado no marco de demarcação 09; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.070,56m e 255°22'02" até o Ponto 12 de coordenadas geográficas 13°21'41,6"S e 58°29'16,5"Wgr., situado no marco de demarcação 10; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.999,96m e 269°59'56" até o Ponto 13 de coordenadas geográficas 13°21'41,2"S e 58°30'23,0"Wgr., situado no marco de demarcação 11; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.998,50m e 269°59'51" até o Ponto 14 de coordenadas geográficas 13°21'40,8"S e 58°31'29,4"Wgr., situado no marco de demarcação 12; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 2.000,15m e 269°58'58" até o ponto 15 de coordenadas geográficas 13°21'40,4"S e 58°32'35,9"Wgr., situado no marco de demarcação 13; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 1.998,99m e 270°00'00" até o Ponto 16 de coordenadas geográficas 13°21'40,0"S e 58°33'42,3"Wgr., situado no marco de demarcação 14; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 2.592,71m e 269°59'39" até o Ponto 17 de coordenadas geográficas 13°21'39,5" e 58°35'08,5"Wgr., situado no marco de demarcação 15; daí, segue por uma linha reta de distância e azimute de 151,37m e 269°59'32,7" até o Ponto 4 de coordenadas geográficas 13°25'39,5"S e 58°35'13,5"Wgr., situado na margem direita do Rio Buriti. OESTE: Do Ponto 4, segue à jusante do Rio Buriti pela sua margem direita até encontrar o Ponto 1, início da presente descrição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
 Jarbas Passarinho